



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

D J E
21.12.98
pág. 2

GABINETE DO CORREGEDOR

PROVIMENTO N° 10098

Estende os efeitos dos artigos
170 a 174, do Código de Normas
da Corregedoria-Geral da Justiça-
CNCJG, à Comarca de Ibirama.

O Desembargador **FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e:

Considerando o que consta da Ata de Homologação datada de 18 de junho de 1998, elaborada pela Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando o que consta do Ofício nº 470/98, de 02 de dezembro de 1998, do Juiz de Direito da Comarca de Ibirama;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau - SAJ/PJ na comarca de Ibirama, estendendo-se a esta os efeitos dos artigos 170 a 174 do CNCJG.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 16 de dezembro de 1998.

FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
Corregedor-Geral da Justiça